



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2309



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 923/2026

Declara utilidade pública, autoriza a celebração de parceria e dá outras providências.

CELSO ALVES DOS SANTOS– Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Esportes Equestres de Anaurilândia MS PROLAÇO, inscrita no CNPJ n.º59.942.231/0001 -67, sociedade civil sem fins lucrativos, por suas atividades voltadas ao fomento, racionalização, promoção e preservação da cultura relacionada a esportes equestres no âmbito do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro, mediante celebração de parceria, através do instrumento legal respectivo, à entidade descrita no artigo anterior, no valor de total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a ser repassados em quatro parcelas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada, com o objetivo de viabilizar o custeio das atividades relacionadas à quinta edição do “Campeonato Prolaço”, em Anaurilândia/MS, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 3º - Para concessão do apoio financeiro de que trata esta lei, deverá ser celebrado termoordenatório e/ou instrumento equivalente, com especificação dos prazos, obrigações e responsabilidades atribuídas à entidade, além da observância do regramento imposto pela Lei Federal n.º 13.019/2024.

§1º - O instrumento da parceria mencionado no *caput* deste artigo poderá ser alterado através do competente termo aditivo, nas hipóteses de ser constatada conveniência e oportunidade na prorrogação do prazo de sua vigência e alterações no plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiária, desde que mantido o interesse público.

§2º - Para a realização de eventuais aditivamente, prorrogações ou reajustes decorrentes de alterações no plano de trabalho da entidade, deverá o Poder Executivo Municipal observar, especialmente, os princípios da razoabilidade e racionalidade no emprego de recursos públicos, além das formalidades previstas na legislação regente.

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone:(67)99913-7621 - CEP.79770-011 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2309



Art. 4º - Eventual descumprimento pela entidade beneficiária das regras estabelecidas no respectivo instrumento de parceria implicará na necessidade de devolução dos valores recebidos a título de repasse financeiro, atualizados monetariamente pela Selic e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data em que for realizado o repasse, até efetiva restituição.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correção por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 15 de abril de 2026.

CELSO ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone:(67)99913-7621 - CEP.79770-011 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2309



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 924/2026

Autoriza a celebração de parceria e dá outras providências.

CELSON ALVES DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Água Amarela, inscrita no CNPJ n.º 15.143.868/0001/18, no valor de R\$ 155.616,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais), mediante 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 12.968,00 (doze mil, novecentos e sessenta e oito reais), destinados à contribuir com o pagamento de pessoal que presta serviço à entidade, conforme plano de trabalho apresentado e que acompanha a presente Lei.

Parágrafo Único. Os valores previstos poderão ser alterados por ato do Poder Executivo, mediante justificativa técnica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a adequação ao plano de trabalho apresentado e aprovado.

Art. 2º - Para concessão do apoio financeiro de que trata esta lei, deverá ser celebrado o competente instrumento de parceria na forma da Lei Federal n.º 13.019/2024, com especificação dos prazos, obrigações e responsabilidades atribuídas à entidade.

Parágrafo Único O instrumento de parceria mencionado no caput deste artigo poderá ser alterado através do competente termo aditivo, na hipótese de ser constatada conveniência e oportunidade na prorrogação do prazo de sua vigência e alterações do plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiária, desde que mantido o interesse público.

Art. 3º - Eventual descumprimento pela entidade beneficiária das regras estabelecidas no instrumento de parceria implicará na necessidade de devolução dos valores recebidos a título de repasse financeiro, atualizados monetariamente pela Selic e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data em que for realizados os repasses até efetiva restituição.

Art. 4º - Ainda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio institucional, operacional e estrutural à associação descrita no artigo primeiro, podendo, para tanto:

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone:(67)99913-7621 - CEP.79770-011 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2309



- I - disponibilizar espaço físico para a realização das atividades da entidade;
- II - realizar manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- III - fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI's;
- IV - promover treinamentos e capacitações técnicas;
- V - fornecer equipamentos necessários à execução das atividades;
- VI - custear despesas de água e energia elétrica vinculadas ao espaço utilizado;
- VII - disponibilizar veículos, incluindo carros e caminhões para a coleta de resíduos e transporte de trabalhadores;
- VIII - disponibilizar motoristas e servidores municipais para auxiliar na execução das atividades
- IX - adotar medidas voltadas à garantia da segurança alimentar das pessoas que efetivamente trabalhem na coleta e separação dos resíduos recicláveis;
- X - promover o licenciamento ambiental da área de triagem de resíduos, quando necessário;
- XI - prestar todo o apoio necessário à eficiência da coleta seletiva, triagem, classificação, beneficiamento e comercialização dos materiais recicláveis;.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correção por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 28 de abril de 2026.

CELSON ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone:(67)99913-7621 - CEP.79770-011 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2309

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026)**

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 6B7F41F14DE019071C874ED099084D28B8804A6E

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: **GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO ZERO KM para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido por meio do Projeto Conviver, no município de Anaurilândia - MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 78 - 04.004.08.241.0021.4038.4.4.90.1.660 - REC FEDERAL 78 -

04.004.08.241.0021.4038.4.4.90.1.500 - REC PRÓPRIO

VALOR: R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

ASSINAM: Sr.^a EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, da empresa GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.